

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



8/19

LEI Nº 1 574, DE 31 DE JANEIRO DE 1 969

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, DE ACÔRDO COM O QUE DECRETOU A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 29/1/1 969, PROMULGA A SEGUINTE LEI: - - - - -

ART. 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CELEBRAR COM O INSTITUTO DE PSIQUIATRIA E HIGIENE MENTAL DE JUNDIAÍ, CONVÊNIO VISANDO O ATENDIMENTO DE DOENTES SEM RECURSOS FINANCEIROS E NÃO ASSISTIDOS PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

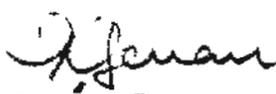
ART. 2º - PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DECORRENTES DO CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO, FICA A PREFEITURA MUNICIPAL AUTORIZADA A ABRIR NA DIRETORIA DA FAZENDA, UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR - DE NCR\$ 50.000,00 ( CINQUENTA MIL CRUZEIROS NOVOS), COM VIGÊNCIA ATÉ 31/12/1 969.

PARAGRAFO ÚNICO - O VALOR DO PRESENTE CRÉDITO SERÁ COBERTO COM OS RECURSO PROVENIENTES DO SALDO DO EXERCÍCIO DE 1968.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

( PEDRO FÁVARO )  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL - DE JUNDIAÍ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E SESENTA E NOVE.

  
( RENÉ FERRARI )  
DIRETOR ADMINISTRATIVO .